



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**Nº2/2026 - SEMTEL-DA**

Porto Velho, 12 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo: 014.001049/2025-97

Data do Pedido: 12/01/2026

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

**Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pelo elaboração do ETP:**

**Nome:** Italo Rodrigo Soares Aguiar Reis **Cadastro:** 10078554

**Cargo:** Assessor Intersetorial **Sector:** Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

**Nome:** Rodrigo Ferreira Campos **Cadastro:** 10078346

**Cargo:** Diretor do Departamento Administrativo **Sector:** Departamento Administrativo

**E-mail:** da.semtel@portovelho.ro.gov.br **Telefone:** (69) 3901-6421

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 A presente demanda tem por objeto a **Aquisição de Conjuntos de Uniformes Esportivos personalizados** para as equipes participantes do Campeonato Interdistrital de Porto Velho em 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

1.2 A edição conta com 20 equipes de futebol masculino, 15 equipes de futebol feminino, 4 equipes de voleibol masculino e 4 equipes de voleibol feminino, totalizando 726 atletas participantes, envolvendo os distritos de Extrema, Jaci-Paraná, São Carlos e Calama.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente solicitação visa à aquisição de uniformes esportivos destinados às equipes participantes do Campeonato Interdistrital de Porto Velho, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL. O evento estava programado para dezembro/2025, conforme Ofício 0148741, porém, houve necessidade de alteração da data, sendo reprogramado para abril de 2026, conforme Despacho 0324330.

Em razão de circunstâncias excepcionais, tornou-se necessária a reprogramação do evento. Assim, faz-se imprescindível a aquisição de uniformes destinados ao atendimento específico do campeonato, o qual já se consolidou como tradição nas comunidades distritais, sendo esta a 31ª edição.

A Secretaria tem como competência o incentivo e a execução de políticas públicas voltadas ao desporto educacional e comunitário, conforme previsto nas diretrizes municipais de esporte e lazer na Lei Complementar Nº 1000, de 07 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Porto Velho no Artigo 14:

XII – Desenvolver e implementar, em âmbito municipal, políticas públicas de Esporte e Lazer;

XIII – Oferecer programas e projetos de esporte e lazer para a população;

XIV – Executar de forma direta, programas, projetos e ações previstos no Plano Plurianual e leis específicas;

XV – Estimular às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;

XVI - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar dos planos e dos programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e de inclusão social por meio do esporte;

A SEMTEL atualmente não dispõe de uniformes para a atendimento da demanda, sendo que a última aquisição foi realizada por meio de Adesão através do Processo 0060-00016255/2025-82-e.

O Campeonato Interdistrital de Esportes constitui uma das ações mais tradicionais e relevantes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, tendo como finalidade promover a integração social, o lazer, a inclusão e a valorização da prática esportiva entre os distritos do Município de Porto Velho. Trata-se de evento de reconhecida importância social e esportiva, amplamente prestigiado pelas comunidades locais, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a promoção de políticas públicas de esporte e cidadania.

A competição é estruturada em duas etapas: Etapa BR e Etapa Baixo Madeira, contemplando os distritos de Extrema, Jaci-Paraná, São Carlos e Calama, o que assegura a abrangência territorial, participação representativa das comunidades envolvidas e democratização do acesso às atividades esportivas promovidas pelo Município.

A edição vigente do campeonato contará com a participação de 20 equipes de futebol masculino, 15 equipes de futebol feminino, 4 equipes de voleibol masculino e 4 equipes de voleibol feminino, totalizando 726 atletas. O evento representa um importante marco esportivo e social, estimulando o espírito de equipe, a convivência social, a disciplina, o respeito e a cidadania, além de fomentar hábitos saudáveis e a prática esportiva regular

Nesse contexto, a aquisição de conjuntos de uniformes esportivos personalizados é imprescindível para a adequada execução do campeonato, uma vez que os uniformes garantem a padronização das equipes, a correta identificação visual dos atletas, o cumprimento das exigências técnicas e regulamentares das modalidades esportivas, bem como a organização e segurança durante a realização das partidas. Ademais, os uniformes contribuem para a valorização dos atletas participantes, promovendo igualdade de condições, senso de pertencimento e dignidade na participação esportiva.

Ressalta-se, ainda, que a personalização dos uniformes fortalece a identidade visual do evento e da SEMTEL, conferindo maior visibilidade às ações institucionais desenvolvidas pelo Município, além de reforçar a imagem da Administração Pública como promotora do esporte, do lazer e da inclusão social.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da presente aquisição, para assegurar as condições adequadas à realização do Campeonato Interdistrital de Esportes, atendendo ao interesse público e alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Sustentabilidade**

3.1.1. As empresas participantes deverão adotar no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

#### **3.2. Da Garantia do objeto**

3.2.1. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos.

3.2.2. Haverá devolução dos materiais caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções cabíveis.

3.2.3. CONTRATADA substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, o material no qual se verificarem defeitos de fabricação ou má qualidade, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas.

3.2.4. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do material.

3.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima (subitem 3.2.3.), prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)

3.2.8. Deverá a CONTRATADA efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

#### **3.3. Subcontratação**

3.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial do objeto.

#### **3.6 Qualificação Técnica:**

3.6.1. Para fins de aferimento da qualificação, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao ITEM/LOTE pertinente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneo capaz de comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória.

3.6.2. Os documentos emitidos deverão ser por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

3.6.3. Caso os documentos não sejam suficientes, a título de diligência, prevista no artigo 64 da Lei 14.133/2021 serão solicitados a critério da Administração documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros para complementação de informações.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL através do Departamento de Esportes realizará o tradicional Campeonato Interdistrital de Porto Velho, em sua 31ª edição, o evento não pôde ser realizado em dezembro/2025, sendo reprogramado para abril/2026, conforme documentos ID: 0134857 e 0324330.

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL promove diversos eventos e campeonatos esportivos ao longo do exercício, com demandas recorrentes por uniformes esportivos personalizados, esta Administração, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e governança das contratações públicas, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, adotou medidas para o atendimento da necessidade anual. Diante disso, foi instaurado processo administrativo paralelo (ID: 014.000099/2026-38) visando à implantação de Sistema de Registro de Preços – SRP, com o objetivo de atender de forma contínua e programada as demandas ordinárias da Secretaria ao longo do exercício. Entretanto, a necessidade de abertura da presente demanda, refere-se especificamente ao Campeonato Interdistrital de Porto Velho – edição 2026, o qual foi informado aos atletas a nova programação, evento de caráter singular, com cronograma previamente definido e execução vinculada a datas certas. Com isso, o evento não poderá aguardar a conclusão do processo de Registro de Preços, sob pena de comprometer a sua realização e causar transtornos aos atletas, acarretando prejuízos ao interesse público dos Distritos participantes.

Assim, embora haja planejamento para atendimento da demanda anual por meio de SRP, o objeto deste processo

possui natureza pontual, imediata, razão pela qual se procede, neste levantamento de mercado, análise das alternativas de contratação compatíveis com o atendimento tempestivo da necessidade específica apresentada.

#### 4.2 Da Aquisição por Licitação:

O objeto consiste na aquisição de 726 (setecentos e vinte e seis) conjuntos de uniformes esportivos personalizados, destinados às equipes participantes do Campeonato Interdistrital de Porto Velho – edição 2026, evento institucional com cronograma previamente definido e execução vinculada a datas certas.

Conforme verificação de mercado, as empresas especializadas na confecção de uniformes esportivos personalizados demandam prazo mínimo em média de 30 (trinta) para produção e entrega do quantitativo solicitado, considerando as etapas de desenvolvimento de layout, aprovação das artes, personalização, confecção e logística, conforme Orçamentos (0345465).

A tramitação regular de um procedimento licitatório (planejamento, publicação, apresentação de propostas, julgamento, fase recursal, homologação e contratação), mesmo conduzidas com eficiência, não se mostram compatíveis com o cronograma do evento, reduzindo de forma significativa o prazo disponível para a produção e entrega do objeto. A adoção dessa alternativa, portanto, **implicaria risco de atraso na entrega dos uniformes**, comprometendo a isonomia entre as equipes, a execução adequada do campeonato e o atendimento do interesse público, contrariando o princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, conclui-se que a realização de licitação própria, embora regra geral, **não se apresenta como solução viável para o atendimento tempestivo da demanda administrativa.**

#### 4.3 Da Adesão a ATA de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços possibilita o aproveitamento de propostas obtidas em licitações realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

A análise realizada acerca da pesquisa para adesão às atas resultou nas seguintes informações, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| PESQUISA DE ATAS DE UNIFORMES |                                                                      |                                                                                                                               |                                                                                                      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               | N °ATA                                                               | LINK                                                                                                                          | INFORMAÇÕES DOS ITENS                                                                                |
| 1                             | Ata nº 012/2026 Padre Paraíso/MG                                     | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/18404764000108/2025/30">https://pncp.gov.br/app/editais/18404764000108/2025/30</a>   | Não há quantitativos para adesão-não tem uniforme de volei, e quantitativos insuficientes            |
| 2                             | Edital nº 14   Processo 162/2025-Caeté/MG-Ata nº 53                  | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/18302299000102/2025/122">https://pncp.gov.br/app/editais/18302299000102/2025/122</a> | Não há quantitativos para adesão-item 97-40 unid.                                                    |
| 3                             | Ata nº 880/2025-Arapongas/PR                                         | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/76958966000106/2025/291/3">https://pncp.gov.br/app/atas/76958966000106/2025/291/3</a>   | Não há quantitativos para adesão-item 01-750 unid.                                                   |
| 4                             | Ata de Registro de Preço N° 086/2025- PARECIS/RO. Edital nº 034/2025 | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/84745363000146/2025/44">https://pncp.gov.br/app/editais/84745363000146/2025/44</a>   | Não há quantitativos para adesão-item 12- 7 unid.                                                    |
| 5                             | Ata nº 060/2025 Edital nº 080/2025 Campo Grande/MS                   | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/03501509000106/2025/124">https://pncp.gov.br/app/editais/03501509000106/2025/124</a> | Não há uniformes de futebol ou volei                                                                 |
| 6                             | Ata 93/2025 Edital nº PE 180- Nova Veneza/SC                         | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82916826000160/2025/370">https://pncp.gov.br/app/editais/82916826000160/2025/370</a> | Não há quantitativos para adesão-item 34-100 unid.                                                   |
| 7                             | Ata nº 035/2025 Jardim/MS                                            | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/03162047000140/2025/110/1">https://pncp.gov.br/app/atas/03162047000140/2025/110/1</a>   | Não há quantitativo para adesão itens - 33 á 36 qnt 400                                              |
| 8                             | Ata nº 293/2025 Sabinópolis/MG                                       | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/18307454000175/2025/130/3">https://pncp.gov.br/app/atas/18307454000175/2025/130/3</a>   | Não há quantitativos                                                                                 |
| 9                             | Ata nº 32/2025 Divinésia/MG                                          | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/18128280000183/2025/68/1">https://pncp.gov.br/app/atas/18128280000183/2025/68/1</a>     | Não há quantitativo para adesão / somente futebol                                                    |
| 10                            | Ata nº 597/2025 Paulínia/SP                                          | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/45751435000106/2025/393/1">https://pncp.gov.br/app/atas/45751435000106/2025/393/1</a>   | Não há quantitativo para adesão item - 9 qnt 20 / somente futebol                                    |
| 11                            | Ata nº 354/2025 Cafelândia/PR                                        | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/78121878000172/2025/162/4">https://pncp.gov.br/app/atas/78121878000172/2025/162/4</a>   | Não há quantitativo para adesão item - 11 á 16 qnt 625                                               |
| 12                            | Ata nº 86/2025 Capivari de Baixo/SC                                  | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/95780441000160/2025/101/1">https://pncp.gov.br/app/atas/95780441000160/2025/101/1</a>   | Não há quantitativo para adesão item - 7 e 13 qnt 130                                                |
| 13                            | Ata nº 121/2025 Pinheiral/RJ                                         | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/01612981000190/2025/119/1">https://pncp.gov.br/app/atas/01612981000190/2025/119/1</a>   | Não há quantitativo para adesão item - 6 á 8 qnt 35                                                  |
| 14                            | Ata nº 287/2025 Itaipulândia/PR                                      | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/95725057000164/2025/389/4">https://pncp.gov.br/app/atas/95725057000164/2025/389/4</a>   | Não há quantitativo para adesão qnt 625 / somente futebol                                            |
| 15                            | Ata nº 097/2025 Jaru/RO                                              | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/04279238000159/2025/204/1">https://pncp.gov.br/app/atas/04279238000159/2025/204/1</a>   | Não há quantitativo para adesão - item 15 á 28 / qnt futebol 360 / qnt vôlei 180                     |
| 16                            | Ata nº 0182/2025 Carandaí/MG                                         | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/18094797000107/2025/68/1">https://pncp.gov.br/app/atas/18094797000107/2025/68/1</a>     | Atenderia a adesão qnt 2500 kit-item 4-ÓRGÃO NÃO ADIMITE ADESÃO/CARONA CONFORME CLÁUSULA N° 5 DA ATA |
| 17                            | Ata nº 129/2025 Salgueiro/PE                                         | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/11361243000171/2025/147/2">https://pncp.gov.br/app/atas/11361243000171/2025/147/2</a>   | Não há quantitativo para adesão item - 1.4 á 1.7 qnt 50                                              |
| 18                            | Ata nº 322/2025 Matelândia/PR                                        | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/76206465000165/2025/159/3">https://pncp.gov.br/app/atas/76206465000165/2025/159/3</a>   | Não há quantitativo para adesão - item 1 á 7 / qnt futebol 318 / qnt vôlei 28                        |
| 19                            | Ata nº 095/2025 Autazes/AM                                           | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/04477642000137/2025/141/1">https://pncp.gov.br/app/atas/04477642000137/2025/141/1</a>   | Não há quantitativo para adesão - item 8 á 13 / 496 unid.                                            |
| 20                            | Ata nº 042/2025 Rubelita/MG                                          | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/24363590000185/2025/21/5">https://pncp.gov.br/app/atas/24363590000185/2025/21/5</a>     | Não há quantitativo para adesão - item 34 e 35 / qnt futebol 220                                     |
| 21                            | Ata nº 004.78/2025 São Joaquim da Barra/SP                           | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/59851543000165/2025/103/4">https://pncp.gov.br/app/atas/59851543000165/2025/103/4</a>   | Não há quantitativo para adesão - item 106 e 107 / qnt vôlei 120                                     |
| 22                            | Ata nº 58/2025 Pontal/SP                                             | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/45352267000186/2025/262/1">https://pncp.gov.br/app/atas/45352267000186/2025/262/1</a>   | Não há quantitativo para adesão -item 11 e 13 / 40 unid.                                             |
| 23                            | Ata nº 182/2025 Lauro Müller/SC                                      | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/82558909000124/2025/226/4">https://pncp.gov.br/app/atas/82558909000124/2025/226/4</a>   | Não há quantitativo para adesão - item 22 / qnt 420 conjunto                                         |
| 24                            | Ata nº 103/2025 Parobé/RS                                            | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/88372883000101/2025/306/1">https://pncp.gov.br/app/atas/88372883000101/2025/306/1</a>   | Não há quantitativo para adesão - item 1 e 2 / qnt futebol 220                                       |
| 25                            | Ata nº 91615433/2025 Andará/PR                                       | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/76235761000194/2025/137/1">https://pncp.gov.br/app/atas/76235761000194/2025/137/1</a>   | Não há quantitativo para adesão item - 5 á 9 qnt 200                                                 |

|    |                                                                           |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                            |
|----|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26 | Ata nº 97/2025 Araquari/SC<br>Edital nº PCE 85/2025                       | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/83102228000110/2025/87/1">https://pncp.gov.br/app/atas/83102228000110/2025/87/1</a>         | Não há quantitativo para adesão - item 4 e 7 / qnt futebol 300                                                                                             |
| 27 | Ata nº 54/2025 Amparo/SP                                                  | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/43465459000173/2025/334/1">https://pncp.gov.br/app/atas/43465459000173/2025/334/1</a>       | Atenderia a adesão qnt 2406 kit- ÓRGÃO NÃO CONTÉM CLÁUSULA DE ADESÃO À NÃO PARTICIPANTES                                                                   |
| 28 | Ata nº 168/2025 Edital nº 11/2025 Rebouças/PR                             | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/77774859000182/2025/99/18">https://pncp.gov.br/app/atas/77774859000182/2025/99/18</a>       | Não há quantitativo para adesão qnt 434 - item 60 á 80.                                                                                                    |
| 29 | Ata nº 487/2025 Edital nº 118/2025 Santana de Parnaíba/SP                 | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/46522983000127/2025/210/3">https://pncp.gov.br/app/atas/46522983000127/2025/210/3</a>       | Não há quantitativo para adesão - item 33 á 40 / 607 unid.                                                                                                 |
| 30 | Ata nº 34/2025 Edital nº 21/2025 Irati/PR                                 | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/75654574000182/2025/71/3">https://pncp.gov.br/app/atas/75654574000182/2025/71/3</a>         | Não há quantitativo para adesão - item 1 / 350 unid.                                                                                                       |
| 31 | Ata nº 1008/2025 Edital nº 18/2025 Carvalhópolis/MG                       | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/18242800000184/2025/40/1">https://pncp.gov.br/app/atas/18242800000184/2025/40/1</a>         | Não há quantitativo para adesão - item 51 e 52 / 210unid.                                                                                                  |
| 32 | Ata nº 503/2025 Ivaiporã/PR                                               | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/75741330000137/2025/201/4">https://pncp.gov.br/app/atas/75741330000137/2025/201/4</a>       | Não há quantitativo para adesão qnt 382 vôlei<br>Lote 3,4,5,6,7,22; itens 1                                                                                |
| 33 | Ata nº 72/2025 Edital nº 044/2025 Mirabela/MG                             | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/18017376000174/2025/134/4">https://pncp.gov.br/app/atas/18017376000174/2025/134/4</a>       | Não há quantitativo para adesão qnt 150 - item 50 á 52.                                                                                                    |
| 34 | Ata nº 2/2025 Içara/SC                                                    | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/34141539000182/2025/6/2">https://pncp.gov.br/app/atas/34141539000182/2025/6/2</a>           | Não há quantitativo para adesão item - 1 e 2 qnt 1300                                                                                                      |
| 35 | Ata nº 028/2025 Silva Jardim/RJ                                           | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/28741098000157/2025/15/2">https://pncp.gov.br/app/atas/28741098000157/2025/15/2</a>         | Não há quantitativo para adesão item - 46 á 53 qnt 400                                                                                                     |
| 36 | Ata nº 20250316/2025 Ibicuitinga/CE                                       | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/12461646000155/2025/23/2">https://pncp.gov.br/app/atas/12461646000155/2025/23/2</a>         | Atenderia a adesão apenas para o item de futebol masc. item 6, porém não tem item de voleibol fem. e o quantitativo não atende o item de futebol feminino. |
| 37 | Ata nº 139/2025 Edital nº Pregão Lei 14.133 Eletrônico 21/2025 Sarandi/RS | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/97320030000117/2025/66/13">https://pncp.gov.br/app/atas/97320030000117/2025/66/13</a>       | Não há quantitativo para adesão - item 27 e 28 / 88 unid Vôlei / 88 unid Futebol.                                                                          |
| 38 | Ata nº 232/2025 Edital nº 10/2025 Pindamonhangaba/SP                      | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/45226214000119/2025/20/12">https://pncp.gov.br/app/atas/45226214000119/2025/20/12</a>       | Não há quantitativo para adesão - item 19 á 22 / 10 unid Vôlei / 360 unid Futebol                                                                          |
| 39 | Ata nº 100/2025 Paraguaçu Paulista/SP                                     | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/44547305000193/2025/77/1">https://pncp.gov.br/app/atas/44547305000193/2025/77/1</a>         | Não há quantitativo para adesão - item 12 e 15 / 4 kit Vôlei / 4 kit Futebol                                                                               |
| 40 | Ata nº 00051/2025 Macapá/AP                                               | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/10162/10">https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/10162/10</a> | Não há quantitativo para adesão - item 17 e 20 / 300 unid.                                                                                                 |
| 41 | Ata nº 000021/2025 Edital nº 000006/2025 Fundão/ES                        | <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/27165182000107/2025/54/1">https://pncp.gov.br/app/atas/27165182000107/2025/54/1</a>         | Não há quantitativo para adesão - item 1 á 3 / 90 unid.                                                                                                    |

Como alternativa à licitação própria, procedeu-se à pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo analisadas mais de 40 (quarenta) Atas de Registro de Preços vigentes, relacionadas ao fornecimento de uniformes esportivos. Todavia, verificou-se que nenhuma das atas identificadas contempla quantitativo disponível suficiente para adesão, considerando o limite legal de até 50% do quantitativo originalmente registrado, nos termos do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o quantitativo demandado (726 conjuntos) inviabiliza a adesão parcial, uma vez que a contratação fracionada ou por múltiplas atas poderia comprometer a padronização dos uniformes e a **gestão contratual**, além de potencialmente elevar custos e riscos logísticos.

Dessa forma, conclui-se que a **adesão à Ata de Registro de Preços não se mostra viável**, por ausência de atas compatíveis com o quantitativo necessário, bem como por inviabilidade técnica e operacional.

#### 4.4 Da contratação direta por dispensa de licitação (preferencialmente eletrônica)

A contratação direta encontra respaldo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo viável em razão da compatibilidade com os prazos do procedimento licitatório, sem prejuízo à realização do evento esportivo. Tal medida justifica-se pela natureza personalizada do objeto e pela necessidade de execução em data previamente definida para o Campeonato Interdistrital de Porto Velho – 2026.

No levantamento da estimativa de valor, elaborado com base nas informações constantes do DFD nº 0330850, apurou-se que o total da contratação corresponde a média de R\$ 51.866,88. O valor enquadra-se no limite legal vigente para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as atualizações previstas no art. 182 do ano corrente.

Adicionalmente, o levantamento de mercado demonstrou que o prazo mínimo de produção dos uniformes é de aproximadamente 30 dias, o que reforça a necessidade de adoção de procedimento célere, sob pena de prejuízo à realização do tradicional evento que já passou por reprogramação.

A **contratação direta por dispensa, preferencialmente na forma eletrônica**, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e juridicamente segura, apresentando celeridade compatível com o cronograma do evento, ampla publicidade e competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento tempestivo do interesse público.

#### 4.5 Conclusão:

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que,

**A Licitação própria** não se mostra compatível com o prazo necessário para atendimento da demanda;

**A Adesão à Ata de Registro de Preços** é inviável por insuficiência de quantitativo disponível;

**A Dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é a alternativa mais adequada, eficiente e juridicamente segura para a contratação pretendida.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a busca pela solução para a aquisição do objeto, conforme demonstrado no levantamento de mercado (item 4 deste ETP), a realização de **aquisição por meio de dispensa preferencialmente na forma eletrônica**, apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e juridicamente segura, apresentando celeridade compatível com o cronograma do evento, ampla publicidade e competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento tempestivo do interesse público.

A aquisição por meio de dispensa de licitação permitirá que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL adquira os uniformes em data compatível com o cronograma, de forma competitiva, garantindo preços em conformidade com o mercado e condições vantajosas para a administração pública.

Diante do levantamento realizado, encontra-se como solução para atender à demanda a **aquisição por dispensa de licitação (preferencialmente eletrônica)**.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram baseados na planilha 0325926 e Documento de Formalização de Demanda 0330850, para a 31ª Edição dos jogos interdistritais de Porto Velho 2026, que contará com 20 equipes de futebol masculino, 15 equipes de futebol feminino, 4 equipes de voleibol masculino e 4 equipes de voleibol feminino, totalizando 726 atletas participantes, envolvendo os distritos de Extrema, Jaci-Paraná, São Carlos e Calama, distribuídos conforme tabela abaixo:

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada por meio simplificado de preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, através do Portal Nacional de Compras Públicas e também por preços de mercado vigentes, conforme tabela 02. Baseada na pesquisa, a estimativa do valor da contratação é de **R\$51.866,88 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação                                                           | Quantidade | Memória de Cálculo                                                                                   |
|------|-------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | CONJUNTO DE UNIFORME PARA EQUIPE MASCULINA DE FUTEBOL-CAMISA E BERMUDA  | 360        | 360 conjuntos de camisas e bermudas<br>( Memória de cálculo: 20 equipes com 18 pessoas, cada equipe) |
| 2    | CONJUNTO DE UNIFORME PARA EQUIPE FEMININA DE FUTEBOL-CAMISA E BERMUDA   | 270        | 270 conjuntos de camisas e bermudas<br>( Memória de cálculo: 15 equipes com 18 pessoas, cada equipe) |
| 3    | CONJUNTO DE UNIFORME PARA EQUIPE MASCULINA DE VOLEIBOL-CAMISA E BERMUDA | 48         | 48 conjuntos de camisas e shorts<br>( Memória de cálculo: 04 equipes com 12 pessoas, cada equipe)    |
| 4    | CONJUNTO DE UNIFORME PARA EQUIPE FEMININA DE VOLEIBOL-CAMISA E SHORT    | 48         | 48 conjuntos de camisas e shorts<br>(Memória de cálculo: 04 equipes com 12 pessoas, cada equipe)     |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada por meio simplificado de preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, através do Portal Nacional de Compras Públicas (ID. 0402807) e também por preços de mercado vigentes (ID. 0345465). A estimativa do valor da contratação é de **R\$51.866,88 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** conforme tabela abaixo:

| LOTE ÚNICO |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                        |                                                                    |                                                                    |                   |            |                         |                      |
|------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| Item       | Especificação                                                          | Pesquisa 1 (PNCP)                                                                                                                                                                                                                           | Pesquisa 2 (PNCP)                                                                                                                                                                                                          | Pesquisa 3 (PNCP)                                                                                                                                                                                                      | Orçamento 1 (fornecedor)                                           | Orçamento 2 (fornecedor)                                           | Unidade de medida | Quantidade | Média de valor unitário | Média de valor Total |
| 1          | CONJUNTO DE UNIFORME PARA EQUIPE MASCULINA DE FUTEBOL-CAMISA E BERMUDA | Edital nº 90059/2025<br>MUNICIPIO DE CARMO DO RIO CLARO<br>Item 15: R\$ 70,00 (homologado)<br><br>Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/18243287000146/2025/000112">https://pncp.gov.br/app/editais/18243287000146/2025/000112</a> | Contratação Direta nº 202521183/2025<br>Morada Nova/CE<br>Item 1: R\$ 67,00<br><br>Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2025/14021">https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2025/14021</a> | Contratação Direta nº 202504437/2025<br>Iracema/CE<br>Item 1: R\$ 80,00<br><br>Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2025/14021">https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2025/14021</a> | Orçamento 1 empresa 1 0345465<br><br>Conjunto de futebol R\$ 80,00 | Orçamento 2 empresa 2 0345465<br><br>Conjunto de futebol R\$ 72,00 | Conjunto          | 360        | R\$72,00                | R\$ 25.920,00        |
|            |                                                                        | Edital nº                                                                                                                                                                                                                                   | Contratação Direta                                                                                                                                                                                                         | Contratação                                                                                                                                                                                                            |                                                                    |                                                                    |                   |            |                         |                      |

|                                                                                                                |                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                        |                                                               |                                                               |          |     |           |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------|---------------|
| 2                                                                                                              | CONJUNTO DE UNIFORME PARA EQUIPE FEMININA DE FUTEBOL-CAMISA E BERMUDA   | 90059/2025<br>MUNICIPIO DE CARMO DO RIO CLARO<br>Item 15: R\$ 70,00 (homologado)<br>Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/18243287/000146/2025/000112">https://pncp.gov.br/app/editais/18243287/000146/2025/000112</a>           | nº 202521<br>183/2025<br>Morada Nova/CE<br>Item 1: R\$ 67,00<br>Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/079544800001/79/2025/14021">https://pncp.gov.br/app/editais/079544800001/79/2025/14021</a>                                | Direta nº 2025044<br>37/2025<br>Iracema/CE<br>Item 1: R\$ 80,00<br>Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/079544800001/79/2025/14021">https://pncp.gov.br/app/editais/079544800001/79/2025/14021</a>           | Orçamento empresa 1 0345465<br>Conjunto de futebol R\$ 80,00  | Orçamento empresa 2 0345465<br>Conjunto de futebol R\$ 72,00  | Conjunto | 270 | R\$ 72,00 | R\$ 19.440,00 |
| 3                                                                                                              | CONJUNTO DE UNIFORME PARA EQUIPE MASCULINA DE VOLEIBOL-CAMISA E BERMUDA | Edital nº 90059/2025<br>MUNICIPIO DE CARMO DO RIO CLARO<br>Item 13: R\$ 62,00 (homologado)<br>Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/18243287/000146/2025/000112">https://pncp.gov.br/app/editais/18243287/000146/2025/000112</a> | Edital nº 90017/2025<br>Comando Exército - Blumenau/SC<br>Item 81: R\$ 60,00 (homologado)<br>Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/003944520001/03/2025/020390">https://pncp.gov.br/app/editais/003944520001/03/2025/020390</a> | Edital nº 053/2025<br>MUNICIPIO DE JARDIM/MS<br>Item 33: R\$ 69,90 (homologado)<br>Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/03162047000140/2025/110">https://pncp.gov.br/app/editais/03162047000140/2025/110</a> | Orçamento empresa 1 0345465<br>Conjunto de voleibol R\$ 75,00 | Orçamento empresa 2 0345465<br>Conjunto de voleibol R\$ 72,00 | Conjunto | 48  | R\$ 67,78 | R\$ 3.253,44  |
| 4                                                                                                              | CONJUNTO DE UNIFORME PARA EQUIPE FEMININA DE VOLEIBOL-CAMISA E SHORT    | Edital nº 90059/2025<br>MUNICIPIO DE CARMO DO RIO CLARO<br>Item 13: R\$ 62,00 (homologado)<br>Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/18243287/000146/2025/000112">https://pncp.gov.br/app/editais/18243287/000146/2025/000112</a> | Edital nº 90017/2025<br>Comando Exército - Blumenau/SC<br>Item 81: R\$ 60,00 (homologado)<br>Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/003944520001/03/2025/020390">https://pncp.gov.br/app/editais/003944520001/03/2025/020390</a> | Edital nº 053/2025<br>MUNICIPIO DE JARDIM/MS<br>Item 33: R\$ 69,90 (homologado)<br>Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/03162047000140/2025/110">https://pncp.gov.br/app/editais/03162047000140/2025/110</a> | Orçamento empresa 1 0345465<br>Conjunto de voleibol R\$ 75,00 | Orçamento empresa 2 0345465<br>Conjunto de voleibol R\$ 72,00 | Conjunto | 48  | R\$ 67,78 | R\$ 3.253,44  |
| <b>TOTAL: R\$ 51.866,88 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)</b> |                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                        |                                                               |                                                               |          |     |           |               |

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e à observância dos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, sem prejuízo da execução contratual.

O objeto da contratação consiste na aquisição de conjuntos de uniformes esportivos personalizados, os quais possuem natureza indivisível sob o ponto de vista funcional, técnico e operacional, já que os itens são interdependentes entre si, devendo manter padronização visual e qualidade dos materiais. A personalização envolve layout único, identidade visual padronizada e especificações técnicas integradas, incompatíveis com fornecimento por múltiplos contratados. A execução por mais de um fornecedor poderia comprometer a isonomia entre as equipes, a uniformidade dos padrões e a imagem institucional do evento esportivo.

Do ponto de vista econômico e operacional, o parcelamento do objeto poderia resultar em perda de economia de escala, maior risco de inconsistências na personalização, prazos de entrega, controle de qualidade, dificuldades logísticas e operacionais na consolidação dos itens para distribuição simultânea às equipes.

Ademais, o presente estudo demonstra que o fornecimento de uniformes esportivos personalizados, em regra, é realizado por empresas que executam integralmente todas as etapas do objeto, desde a criação e aprovação da arte até a confecção e entrega final, o que reforça a adequação da contratação por lote único.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de lote único não restringe a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor é composto por empresas capazes de atender ao objeto em sua totalidade, preservando-se, assim, a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o **NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**, com a adoção de **LOTE ÚNICO**, mostra-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e alinhado aos princípios da eficiência, isonomia e interesse público, atendendo às disposições do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo esta a solução mais adequada para a presente contratação.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes para o objeto solicitado.

## **10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

(X) Sim, informar o ID do PCA.

Despesa prevista no Orçamento do Exercício de 2026.

A despesa será dividida conforme abaixo discriminado:

**Projeto/Atividade:** 13.01.27.812.0345.2.826 –Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços( PESSOA JURÍDICA)

**Fonte do Recurso:** 1.500.0000.0000.0000

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

11.1.2 Assegurar o fornecimento tempestivo de conjuntos de uniformes esportivos personalizados às equipes participantes do Campeonato Interdistrital de Porto Velho – edição 2026, respeitando o cronograma do evento;

11.1.3 Garantir a padronização visual, qualidade e identidade institucional dos uniformes, promovendo isonomia entre as equipes e adequada apresentação do evento esportivo;

11.1.4 Viabilizar a realização do campeonato na nova programação, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social;

11.1.5 Obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios de economicidade, eficiência e qualidade, assegurando a conformidade legal da contratação, em observância aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6 Reduzir riscos operacionais, logísticos e de execução contratual, por meio da adoção de solução compatível com a natureza do objeto e com a realidade do mercado fornecedor.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1 Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

12.1.1 Previamente à celebração do contrato, divulgação do aviso de dispensa eletrônica no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo publicidade, transparência e competitividade;

12.1.2 Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor selecionado, para que tenha capacidade de fornecimento dos materiais e recebimento posterior à entrega;

12.1.3 Alinhamento interno quanto às especificações de personalização dos uniformes, incluindo definição e validação das artes, cores, tamanhos e quantitativos por equipe, envio em tempo hábil à contratada;

12.1.4 Manutenção do cronograma do evento esportivo, conforme especificado na demanda;

12.1.5 Realização do recebimento provisório e definitivo do objeto, para garantir a disponibilização de acordo com as especificações.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 A contratação para aquisição de conjuntos de uniformes esportivos personalizados, caracteriza-se como fornecimento de bens de consumo, não implicando em intervenções direta ao meio ambiente. No entanto, embora os impactos ambientais associados ao objeto sejam considerados de baixa magnitude, limitando-se principalmente às etapas de produção, transporte, embalagem e descarte dos materiais utilizados na confecção dos uniformes, dentre esses, recomenda-se:

13.1.1 Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, em conformidade com a legislação vigente.

13.1.2 Exigir, sempre que viável, declarações de sustentabilidade ambiental;

13.1.3 Incentivo à redução de desperdícios e ao correto gerenciamento de resíduos;

13.3.4 Observância das diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

13.2 Considerando os impactos potenciais avaliados, conclui-se que esses, decorrentes da contratação são mínimos e gerenciáveis, não havendo necessidade de adoção de medidas ambientais específicas, sendo a solução ambientalmente viável.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

4.1 Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **aquisição de conjuntos de uniformes esportivos personalizados**, por meio de **contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em lote único, é viável técnica, econômica e juridicamente.**

A solução proposta atende às necessidades da Administração, é compatível com o cronograma do Campeonato Interdistrital de Porto Velho – edição 2026, encontra respaldo no levantamento de mercado realizado e observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

Dessa forma, declara-se a solução adotada **VIÁVEL**, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, nos termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

#### Responsáveis:

Rodrigo Ferreira Campos

Diretor do Departamento Administrativo

Italo Rodrigo Soares Aguiar Reis

Assessor Intersetorial - Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

**Aprovação da  
Autoridade  
Competente**

**ALEKS PALITOT**

Secretário Executivo – SEMTEL



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Moura Silva, Secretário(a)**, em 19/01/2026, às 14:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Rodrigo Soares Aguiar Reis, Assessor(a)**, em 19/01/2026, às 14:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Campos, Diretor(a)**, em 20/01/2026, às 11:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Aleksander Allen Nina Palitot, Secretário(a)**, em 20/01/2026, às 13:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0403218** e o código CRC **CB3A5453**.



014.001001/2025-89

0403218v38